

PREGÃO ELETRÔNICO 114/2023

Processo Administrativo E-DOC N° 19946/2023

ESCLARECIMENTO N° 01

DÚVIDA:

- 1-Informar quais, quantidades e especificações de cada equipamentos que serão instalados em cada região.
- 2-Quantos geradores e qual a especificação completa e fotos dos locais onde serão instalados?
- 3-Que tipo de estrutura física será necessário fazer/melhorar? Tem foto? Relação de Materiais?
- 4-Qual a previsão de consumo do produto/produção por região?

Resposta:

1. A futura contratação versa sobre a prestação de serviço por empresa especializada na geração e aplicação de dióxido de cloro in situ, com dispositivos, sistemas de dosagem, acessórios, manutenção e operações logísticas entre as unidades para abastecimento dos insumos, em regime de comodato. As quantidades e especificações de cada equipamento instalado em cada região, fica a cargo do próprio fornecedor, levando em consideração as exigências primárias contidas no Termo de Referência.
2. A quantidade de geradores e a especificação destes, conforme o supracitado, fica a cargo do próprio fornecedor, desde que levadas em consideração as exigências primárias contidas no Termo de Referência. O objeto licitado e suas exigências de condições mínimas, apresentam características similares de execução de contratos já executados pela referida licitante na própria DESO.
3. Como uma boa prática de gestão desta gerência, as visitas técnicas às áreas, ficam disponibilizadas a todas as partes interessadas, desde que previamente agendadas com os responsáveis das estações, esclarecendo-se também as solicitações complementares do item 2. Caso a licitante tenha interesse, entre em contato para agendamento. Os endereços constantes nos Anexos do Termo de Referência, já são uma orientação para a pesquisa dos locais onde os equipamentos serão instalados. O tipo de estrutura física e relação dos materiais, ficam a cargo do fornecedor, conforme supracitado, de maneira adequada a prestação do serviço que será realizado. O objeto licitado em seu aspecto principal é a prestação do serviço por empresa especializada e o próprio Termo de Referência já esclarece sobre as condições mínimas de contratação.
4. A previsão de consumo em sua totalidade, abrangendo as quatro localidades existentes, oscila entre 2 a 2,5 toneladas de dióxido de cloro gerado, podendo variar de acordo a qualidade da água bruta.

DÚVIDA

1) A dilatação do prazo de fornecimento e instalação dos equipamentos para 120 (cento e vinte) dias, considerando a aquisição dos equipamentos com os fabricantes nacionais e internacionais, nos termos dos itens 6.1 do edital e 2, do Anexo III.

2) Esclarecimentos quanto ao envio da proposta de preços e os documentos de habilitação via portal "Licitações-e", aba "anexos", antes da etapa de lances ou somente o envio após a etapa de lances via e-mail, conforme item 10.1.1 e 10.1.3?

3) Solicitamos que seja revisto o prazo para atendimento de emergências químicas para o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, bem como a substituição dos equipamentos, materiais e quaisquer outros dispositivos que apresentem defeitos dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, nos termos do item 8.6 e 8.7, considerando o tempo hábil para o atendimento e resolução dos chamados.

4) Solicitamos a revisão do item 8.17 quanto ao prazo de transferência dos equipamentos ao patrimônio da Companhia, considerando o alto investimento e prazo necessário para que o CAPEX seja pago, para 60 (sessenta) meses da execução do contrato, já considerando à prorrogação máxima permitida por Lei dos contratos relacionados à prestação de serviços, nos termos da Nova Lei de Licitações nº 14.133/21, art. 113, que transcrevo:

“Art. 113. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação na forma do art. 107 desta Lei. “

RESPOSTA

1. Pressupondo-se um trade-off positivo para ambas as partes e que a prestação do serviço ocorrerá por uma empresa especializada, revisa-se a dilatação do prazo para o fornecimento e instalação dos equipamentos em até 60 (sessenta) dias, considerando que estas, advêm de fabricantes internacionais e a questão logística e de importação devem ser avaliadas. Sendo justificada e aceita

2-Item 2 - As propostas e documentações só serão enviadas da ARREMATANTE, ao término do certame

3. Mantendo-se o mesmo trade-off anterior e considerando o tempo hábil para resolução dos chamados, frente ao cronograma de manutenção preditiva, preventiva e corretiva apresentados, estende-se o prazo para emergências para até 24 horas e substituição dos equipamentos em até 48 horas, desde que não prejudique as partes interessadas, assegurando a qualidade da prestação adequada do serviço pela empresa especializada. pela contratante, caso ocorra alguma dificuldade na aquisição destes, o prazo pode ser estendido em até 120 dias.

4. Para se garantir um preço justo e adequado para ambas as partes, conferindo a competitividade, o prazo para a transferência dos equipamentos para a Companhia, que são inovadores e apresentam alto investimento, será em 60 (sessenta) meses de execução do contrato, caso este apresente vantajosidade para a Administração na sua renovação, assegurado pelo prazo máximo estabelecido no RILC, que é de 5 anos

DÚVIDA

1-Prazo previsto no item 6.1. acima pode ser negociado durante o período de homologação, sendo assim entendido estes como simples referência?

2-Todos os itens enviados em comodato à DESO, serão, ao final da relação, transferidos de forma definitiva à esta, que passaria a ser sua exclusiva proprietária. Esse entendimento está correto?

3-Quanto ao descrito no Objeto do Termo de Referência, é correto entender que a empresa contratada em virtude deste Pregão, será responsável por manter disponível um serviços de movimentação de carga entre as unidades da DESO?

RESPOSTA

1. Conforme esclarecimento já publicado e as dificuldades existentes no mercado, pressupondo-se um trade-off positivo para ambas as partes e que a prestação do serviço ocorrerá por uma empresa especializada, revisa-se a dilatação do prazo para o fornecimento e instalação dos equipamentos em até 60 (sessenta) dias, considerando que estas, advém também de fabricantes internacionais, tão logo a questão logística e de importação devem ser avaliadas. Sendo justificada e aceita pela contratante, caso ocorra alguma dificuldade na aquisição destes, o prazo pode ser estendido em até 120 dias.

2. Esclarecendo-se o disposto no item 8.17, por ser uma prática adequada de gestão dos processos desta companhia, os equipamentos e demais dispositivos serão integrados ao patrimônio da contratante. Para se ter um preço justo e adequado para ambas as partes, conferindo também a competitividade, o prazo para a transferência dos equipamentos para a Companhia, que são inovadores e apresentam alto investimento, será em 60 (sessenta) meses de execução do contrato, caso este apresente vantajosidade para a Administração na sua renovação, assegurado pelo prazo máximo estabelecido no RILC, que é de 5 anos.

3. A empresa contratada será a responsável pelo abastecimento, logística e demais movimentações de carga entre as unidades da DESO, englobando a contratação deste serviço.

WILMA PENNA CALASANS
Pregoeira

Atenciosamente,

Wilma Penna Calasans
Pregoeira-DESO

....